



PORTARIA N.º 239/2015
Revogada pela Portaria PRE nº 240/2021

Delega competência para indicação dos saldos de Notas de Empenho a serem inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição a ele conferida pelo inciso XXXII do art. 15 da Resolução n.º 873, de 10 de novembro de 2011 – Regimento Interno do TRE-MG,

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV do art. 62 e no art. 66 da Resolução n.º 570, de 9 de março de 1998 – Regulamento Interno da Secretaria do TRE-MG –, que tratam do princípio da delegação de competência;

CONSIDERANDO o art. 68 do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo Decreto n.º 7.654, de 23 de dezembro de 2011, que disciplina a inscrição de despesas como Restos a Pagar;

CONSIDERANDO os itens 4.2 e 4.3 da macrofunção 020317 – Restos a Pagar do Manual Siafi, que condicionaram a inscrição de despesas como Restos a Pagar Não Processados, no encerramento do exercício financeiro, à indicação do Ordenador de Despesa do próprio órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os procedimentos orçamentários e financeiros previstos para o encerramento do exercício,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica delegada competência ao titular da Secretaria de Orçamento e Finanças para, doravante, registrar no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI as notas de empenho cujos saldos serão inscritos em Restos a Pagar Não Processados.

Parágrafo Único. Nos impedimentos, ausências e faltas do titular, a competência de que trata o caput deste artigo será exercida por seu substituto, designado na forma regulamentar.

Art. 2.º Fica revogada a Portaria n.º 367, de 22 de dezembro de 2014.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2015.

Desembargador PAULO CÉZAR DIAS
PRESIDENTE